

DOSSIÊ

**COMISSIONISMO NO
BRASIL: MAPEAMENTO,
DINÂMICAS E SENTIDOS
DEMOCRÁTICOS DAS
COMISSÕES DA VERDADE
(2011–2025)**

*COMMISSIONISM IN BRAZIL: MAPPING,
DYNAMICS, AND THE DEMOCRATIC
MEANINGS OF TRUTH COMMISSIONS
(2011–2025)*

Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes * 

* Universidade Federal de São Carlos, Centro de Educação e Ciências Humanas,
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, São Carlos, SP, Brasil.
E-mail: filipebsdf@yahoo.com.br

RESUMO

Este artigo analisa o fenômeno do comissionismo no Brasil, entendido como a proliferação de comissões da verdade em diferentes esferas e instituições após a criação da Comissão Nacional da Verdade. A partir do mapeamento de 129 comissões, criadas entre 2011 e 2025, o estudo examina como essas iniciativas revelam a forma descentralizada, fragmentada e socialmente impulsionada das políticas de memória no país. Mais do que reunir dados, o levantamento sistematiza informações dispersas e atualiza o conhecimento sobre a extensão e o impacto do comissionismo, superando significativamente os números até então apresentados por outros autores. Os resultados mostram que o auge dessas iniciativas ocorreu entre 2012 e 2014, em um contexto de valorização dos direitos humanos, seguido de um período de retração entre 2016 e 2022, marcado por revisionismo e desmonte institucional. A retomada observada a partir de 2023 evidencia a sensibilidade das políticas de memória às condições de abertura democrática. Embora nem sempre tenham conseguido elucidar plenamente os casos investigados, as comissões da verdade foram decisivas para dar visibilidade às violações da ditadura, à importância da democracia e à centralidade dos direitos humanos. Mais do que um balanço histórico, o artigo propõe uma agenda de pesquisa e ação voltada à consolidação de um banco de dados nacional das comissões da verdade e ao fortalecimento das políticas públicas de memória. Ao reafirmar a verdade como instrumento de justiça diante dos limites impostos pela Lei de Anistia, o comissionismo se revela um espelho da própria luta democrática contra o esquecimento.

Palavras-chave: Comissões da Verdade; Direitos Humanos; Democracia Brasileira; Justiça de Transição; Políticas de Memória.

ABSTRACT

This article analyzes the phenomenon of comissionism in Brasil, understood as the proliferation of truth commissions across different spheres and institutions following the creation of the National Truth Commission. Based on the mapping of 129 commissions established between 2011 and 2025, the study examines how these initiatives reveal the decentralized, fragmented, and socially driven nature of memory policies in the country. More than a compilation of data, the survey systematizes scattered information and updates the understanding of the scope and impact of comissionism, significantly surpassing the figures previously presented by other authors. The results show that the peak of these initiatives occurred between 2012 and 2014, in a context of valorization of human rights, followed by a period of retraction between 2016 and 2022, marked by revisionism and institutional dismantling. The renewed momentum observed since 2023 highlights the sensitivity of memory policies to the conditions of democratic openness. Although the commissions did not always succeed in fully elucidating the cases they investigated, they were crucial in bringing visibility to the violations of the dictatorship, the importance of democracy, and the centrality of human rights. More than a historical assessment, the article proposes a research and action agenda aimed at consolidating a national database of truth commissions and strengthening public memory policies. By reaffirming truth as the only available instrument of justice in the face of the constraints imposed by the Amnesty Law, comissionism emerges as a mirror of democracy's ongoing struggle against oblivion.

Keywords: Truth Commissions; Human Rights; Brazilian Democracy; Transitional Justice; Memory Policies.

INTRODUÇÃO

Quarenta anos se passaram desde o fim da ditadura militar brasileira (1964-1985). Decorridas quatro décadas, o país ainda convive com as marcas deixadas pelo período autoritário, parecendo ser muito difícil conseguir expurgá-las. As feridas abertas pelos vinte e um anos de autoritarismo continuam a influenciar a política, a justiça e a cultura democrática nacional. Entre os vários legados autoritários que perduram na sociedade brasileira até os dias de hoje, como sendo um dos mais duradouros, está a Lei de Anistia, que, desde sua promulgação, tem representado uma barreira que impede a responsabilização e a punição dos crimes cometidos pelo aparato repressor do Estado (Gallo; Gugliano, 2014). Compreender as razões da persistência desses legados e o modo como eles influenciam e interferem nas políticas de memória requer, portanto, uma investigação sistemática sobre os processos pelos quais o Estado e a sociedade lidaram – e ainda lidam – com o passado ditatorial.

É nesse horizonte que este artigo se insere, como parte de uma pesquisa mais ampla desenvolvida no âmbito da tese de doutorado do autor, dedicada à análise da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília (UnB). Para compreender de maneira adequada a constituição e o funcionamento dessa comissão específica, tornou-se necessário examinar o fenômeno do comissionismo em seu conjunto, especialmente dentro do campo acadêmico. Assim, a investigação, de maneira geral, adota um movimento metodológico que parte de uma perspectiva macroestrutural para uma abordagem microestrutural: inicia-se com um levantamento sobre as discussões de justiça de transição e políticas de memória no país, passa para o mapeamento geral das comissões da verdade no Brasil, segue para a compreensão das dinâmicas do comissionismo no campo acadêmico e, por fim, converge para o estudo aprofundado da experiência da UnB como um caso exemplar das políticas de memória dentro do espaço universitário brasileiro. Essa trajetória analítica exige retomar as origens do modo como o Estado Brasileiro tratou o legado da ditadura, uma vez que as condições de possibilidade do comissionismo derivam justamente das políticas (ou da ausência delas) estabelecidas desde o período da transição democrática.

Promulgada em 1979, no governo do último ditador presidente, João Figueiredo, a Lei de Anistia foi desvirtuada de seu sentido original. Se, inicialmente, ela se configurava como um símbolo de reconciliação que permitiria a exilados o retorno para sua pátria e a presos político a liberdade, na prática ela se tornou um instrumento de impunidade institucionalizada para os perseguidores, passando a nortear as políticas de memória do país (Fernandes, 2022). Essa distorção criou um contexto em que o passado ditatorial foi sistematicamente silenciado. Por décadas, o Estado brasileiro adiou o enfrentamento de seu passado recente, sob o argumento de que revisitar os crimes da ditadura representaria uma ameaça à estabilidade democrática.

Ainda que avanços importantes tenham ocorrido em meados da década de 1990 e início dos anos 2000, sobretudo no que se refere à criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e da Comissão de Anistia, essas medidas, inicialmente, foram desenvolvidas de forma bastante tacanha e tímida, refletindo a situação de letargia do Estado brasileiro frente ao enfrentamento dos crimes da ditadura. A falta de atenção do Estado para com a temática vê-se refletida, também, na demora em instituir uma comissão da verdade para apurar os crimes do período, sob a justificativa de que os acontecimentos do passado deveriam ficar nele mesmo restritos (Silva, 2024; Teófilo, 2021; Martins Filho, 2002).

Foi somente em 2011, quase trinta anos após a redemocratização, que a então presidenta Dilma Rousseff – ela própria uma vítima da ditadura – criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV), encarregada de apurar os crimes e as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988. Após sua instalação, a CNV tornou-se a principal política de memória em território nacional e representou um marco na tentativa brasileira de pleno estabelecimento de uma justiça de transição. Apesar das críticas sobre seus limites institucionais, a CNV significou uma vitória da sociedade civil, do campo dos direitos humanos e da própria democracia brasileira, abrindo espaço para novas formas de atuação e mobilização. A partir de sua criação, emergiu um fenômeno inédito no cenário internacional, denominado por Cristina Buarque de Hollanda como *comissionismo* – a multiplicação de comissões da verdade em diversas esferas e setores da sociedade brasileira (Hollanda, 2018). Comissões estaduais, municipais, universitárias, setoriais, dentre outras, foram criadas em número crescente, revelando uma apropriação social da busca por memória, verdade e justiça, que por anos ficou restrita à luta das vítimas da ditadura e seus familiares.

Assim, este artigo tem por objetivo mapear o fenômeno, apresentando um levantamento inédito e sistematizado das comissões da verdade criadas no Brasil desde a CNV, analisando suas distribuições temporal e espacial, tipologia e características. Pretende-se, assim, contribuir para a consolidação de um banco de dados nacional sobre o comissionismo e oferecer subsídios para novas pesquisas sobre o tema. Enquanto a Lei de Anistia ainda impede que se faça justiça, a memória e a verdade, às quais essas comissões se dedicaram, devem prevalecer.

Este tipo de pesquisa se torna vital nos tempos atuais, sobretudo diante dos ataques que a democracia brasileira sofreu nos últimos anos. Discutir a ditadura tornou-se essencial para a proteção das instituições democráticas e para a defesa dos direitos humanos, uma vez que o discurso de relativização e o negacionismo do período têm se intensificado de forma preocupante há mais de uma década. Se até poucos anos atrás era impensável que alguém se manifestasse publicamente como defensor da ditadura, hoje essa posição tornou-se comum entre parcelas significativas da população – sinal de que as disputas por memória e verdade continuam sendo, também, uma disputa pela própria democracia e pelos direitos humanos.

Essa urgência torna-se ainda mais evidente diante dos ataques ocorridos em Brasília, em 8 de janeiro de 2023, quando as sedes dos Três Poderes foram invadidas e depredadas por grupos que buscavam romper a ordem democrática. Muitos dos oficiais das Forças Armadas envolvidos nesses episódios respondem, atualmente, a processos penais, e há evidências de que a articulação desses ataques contou com a participação de setores herdeiros diretos – ideológica e institucionalmente – dos mesmos grupos que se encontravam no poder durante a ditadura militar (Ferreira; Castanheira, 2024; Brazil [...], 2023). A permanência dessas redes de influência e a atualização de seus discursos demonstram como os legados autoritários continuam a ameaçar o Estado democrático de direito, reforçando a necessidade de pesquisas e ações que revisitem criticamente o passado para compreender e enfrentar os riscos do presente.

Nesse contexto, o ano de 2025 assume caráter emblemático, uma vez que marca quarenta anos do fim formal da ditadura e cinquenta anos do assassinato do jornalista Vladimir Herzog – episódio que simbolizou, à época, tanto a brutalidade do regime quanto a resistência civil que contribuiu para seu declínio. Mais do que simples efemérides, essas datas convidam à reflexão sobre os sentidos da memória e sobre o papel das instituições, da pesquisa e da sociedade na consolidação de uma cultura política que não tolere retrocessos autoritários, reforçando que compreender o passado repressivo é condição fundamental para a manutenção da democracia no

presente. É justamente neste esforço de compreender o passado recente que se insere a presente pesquisa, que se dedica às comissões da verdade no Brasil.

PROBLEMA, OBJETIVOS E METODOLOGIA DE PESQUISA

A CNV representou um marco decisivo na consolidação das políticas públicas de memória e da justiça de transição no Brasil. Instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e instalada em 16 de maio de 2012, durante o primeiro governo de Dilma Rousseff, a CNV teve como principal finalidade apurar as graves violações de direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988. Embora não tenha sido concebida com esse intuito, sua existência impulsionou uma série de iniciativas descentralizadas, em diferentes esferas e setores da sociedade, voltadas à investigação do passado ditatorial-militar brasileiro. Este fato foi um fenômeno sem paralelo em outros países com trajetórias autoritárias, exemplificando as especificidades do caso brasileiro na construção da memória sobre a ditadura.

A presente pesquisa foi concebida, inicialmente, com o propósito de analisar o fenômeno do comissionismo no período compreendido entre 2012 e 2015 – intervalo que corresponde ao surgimento e à consolidação da maioria das comissões da verdade no país, impulsionadas pela criação da CNV. Esse recorte temporal visava abarcar o ciclo de expansão do comissionismo e seus desdobramentos imediatos no campo das políticas de memória. Contudo, a retomada dessas políticas a partir de 2023, no contexto do terceiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, marcou um novo momento na agenda da justiça de transição no Brasil. Após mais de seis anos de desarticulação e desmonte das políticas de memória, promovidos pelos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro, observou-se a criação de pelo menos oito novas comissões da verdade, sinalizando uma reativação institucional e social do tema – uma espécie de neocomissionismo. Diante desse cenário, o recorte temporal da pesquisa foi ampliado até os dias atuais, a fim de contemplar essa nova fase das políticas públicas de memória no país e oferecer um panorama geral do comissionismo.

De acordo com Hollanda e Israel (2019, p. 4),

A CNV foi uma espécie de marco zero do comissionismo. Depois dela, uma onda de comissões semelhantes, com menores e variados escopos, orçamentos e poderes, tomou conta das principais capitais do país e também de municípios localizados sobretudo nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. A possibilidade de a CNV colaborar com “órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais” [lei 12.528, de 18 de novembro de 2011] propiciou a assinatura de uma série de protocolos de colaboração com comissões de filiações diversas, estatais ou não.

Sob a ótica bourdieusiana, é possível compreender a CNV como uma *estrutura estruturante* (Bourdieu, 2007), isto é, como um conjunto de disposições, normas e práticas que, internalizadas por agentes e instituições, moldaram novas formas de ação no campo da justiça de transição. Por outro lado, as demais comissões criadas posteriormente configuraram-se como *estruturas estruturadas*, resultados concretos da influência exercida pela CNV. Essa dinâmica ajuda a explicar o modo de expansão e consolidação do comissionismo no Brasil, que deu origem a novas práticas institucionais voltadas à investigação dos crimes e das violações de direitos humanos durante a ditadura militar.

Embora tenha atuado como catalisadora de novas ações e impulsionado a criação de outras comissões, a CNV não teve papel formal de coordenação sobre elas. Sua força

foi, sobretudo, simbólica e normativa: sua existência e atuação incentivaram uma multiplicidade de iniciativas locais, favorecendo experiências autônomas, amplas e descentralizadas. A ausência de centralização, somada a dispositivos legais que estimularam parcerias e protocolos de cooperação, permitiu o surgimento de comissões com diferentes escopos – desde entes da federação e instituições públicas até universidades, movimentos sociais e entidades de classe laboral. O próprio relatório final da CNV (Brasil, 2014) documenta a colaboração direta de 29 comissões, evidenciando um amplo processo de articulação e intercâmbio metodológico nas buscas por verdade, memória e justiça.

A despeito dessa expansão, mapear o conjunto dessas comissões é uma tarefa complexa, em razão da ausência de documentação sistemática e da dispersão das fontes (Hollanda; Israel, 2019). Embora diversos pesquisadores tenham se dedicado a esse levantamento nos últimos anos (Rodeghero, 2025; Homma, 2024; Coelho; Oliveira; Yazawa, 2024¹; Coelho; Perman; Costa, 2024²; Michelin; Schallenmüller, 2023; Homma; Marinho, 2021; Tenaglia, 2019; Lima, 2017), as informações apresentadas, ainda que convirjam em alguns aspectos, divergem em outros, apresentando discrepâncias significativas – especialmente no que diz respeito às comissões universitárias, municipais e setoriais, que são as mais numerosas.

Diante desse cenário, a presente pesquisa tem como problema central responder à seguinte questão: *quais foram as comissões da verdade estabelecidas no Brasil desde a criação da CNV?*

O objetivo geral consiste em apresentar um mapeamento abrangente do comissionismo no Brasil, reunindo informações sobre todas as comissões da verdade criadas desde 2011. Os objetivos específicos incluem: (1) levantar e revisar a bibliografia e a documentação disponíveis sobre as comissões da verdade; (2) identificar todas as comissões criadas em diferentes esferas e setores; (3) sistematizar as informações coletadas, como data de criação, composição, duração e vínculos institucionais dos comissionários; (4) classificar e categorizar essas comissões segundo sua natureza, abrangência e localização espacial; e (5) elaborar um banco de dados consolidado que sirva de subsídio para futuras pesquisas.

A pesquisa é de natureza qualitativa e descritiva, com base em levantamento bibliográfico e documental. O trabalho foi desenvolvido em quatro etapas principais: (1) revisão bibliográfica das obras que tratam da temática, com ênfase no fenômeno do comissionismo e especial atenção às referências que tratam de comissões específicas; (2) pesquisa documental em fontes oficiais, sites institucionais (governos federal, estaduais e municipais, universidades, sindicatos, partidos e entidades de classe), arquivos digitais e acervos de organizações ligadas aos direitos humanos; (3) sistematização e organização dos dados coletados, com a elaboração de planilhas contendo informações sobre nome da comissão, esfera e setor de atuação, data de criação, composição e período de funcionamento; (4) análise descritiva, classificando as comissões segundo tipologia, temporalidade e espacialidade; e (5) apresentação dos resultados através de tabelas, gráficos e mapas que permitam visualizar a distribuição das comissões no tempo e no território nacional.

¹ Diversas datas de criação de comissões municipais apresentadas por Coelho, Oliveira e Yazawa (2024) são imprecisas, não coincidindo com dados que constam no levantamento desta pesquisa. Em alguns casos, a variação chega a três anos.

² Situação semelhante ocorre quando Coelho, Perman e Costa (2024) tratam das comissões estaduais.

CARACTERIZAÇÃO DO COMISSIONISMO

A forma como cada sociedade lida com suas experiências autoritárias e repressivas varia significativamente conforme seu contexto histórico, político e social. Essa diversidade manifesta-se, entre outros aspectos, na criação de comissões da verdade, organismos destinados a investigar e publicizar violações de direitos humanos ocorridas em períodos de exceção. Enquanto alguns países instituíram suas comissões logo após o término dos regimes autoritários, outros levaram anos – ou até décadas – para fazê-lo. No caso brasileiro, foram necessários quase trinta anos após o fim da ditadura militar para que a CNV fosse finalmente criada.

Como observa Hygor Faria (2023), cada processo de transição carrega especificidades que o diferenciam dos demais, refletindo as condições particulares de cada sociedade. Assim, os caminhos escolhidos para enfrentar os abusos do passado revelam a complexidade das disputas em torno da memória, verdade e justiça. Nesse contexto, o caso brasileiro apresenta uma característica singular: a criação de mais de uma centena de comissões da verdade, configurando um fenômeno que, por sua amplitude e diversidade, foi único no mundo.

Sob uma perspectiva sociológica, Pierre Bourdieu (2014, p. 227) afirma que o Estado deve ser entendido como “produtor de princípios de classificação”, capaz de estruturar e legitimar modos de compreender o mundo social. A CNV, enquanto órgão de Estado, exemplificou esse processo ao reorganizar o debate público sobre a memória da ditadura no Brasil, instituindo novos parâmetros para a apuração das violações de direitos humanos e redefinindo práticas no campo da justiça de transição (Perlatto, 2023).

O modelo adotado pela CNV influenciou diretamente a criação de outras comissões em diferentes escalas – estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de movimentos sociais. Essas comissões, ao incorporarem os referenciais da CNV, reproduziram parte de suas práticas e objetivos, inserindo-se no mesmo campo político e simbólico. A disseminação dessas instâncias, em número e diversidade sem paralelo internacional, consolidou o comissionismo brasileiro como um fenômeno único no cenário global de políticas de memória³.

Apesar de sua relevância, a maioria dessas comissões recebeu escassa atenção da imprensa e da sociedade civil, diferentemente da CNV, que foi objeto de expressiva atenção midiática. Como destacam Ivan Seixas e Silvana Souza (2015, p. 348), “[...] passou totalmente despercebida do público a criação sui generis de uma ampla rede de comissões da verdade estaduais, municipais, sindicais e universitárias, com um importante trabalho complementar ao da comissão nacional”. Muitas dessas comissões colaboraram ativamente com a CNV, firmando acordos de cooperação técnica e contribuindo com informações e relatórios que subsidiaram o relatório final da CNV. Essa articulação foi fundamental, sobretudo diante da dimensão continental do país e do volume de casos investigados (Brasil, 2014). Com recortes em nichos e áreas específicas, essas comissões subsidiaram os trabalhos da CNV que, sozinha, não teria dado conta de apurar todos os casos de que tratou.

Nesse sentido, a CNV funcionou como um verdadeiro amplificador, fomentando a criação de novas comissões e subcomissões em todo o território nacional (Silveira, 2023). Neste cenário, desde 2011, foram instituídas 129 comissões da verdade no

³ Na elaboração desta pesquisa, identificou-se a presença de comissões da verdade em 56 países. Salvo poucas exceções, cada um destes países teve apenas uma comissão do tipo a funcionar nacionalmente. O Brasil foi um ponto fora da curva ao estabelecer mais de cem comissões da verdade.

Brasil – número superior ao dobro da soma de todas as comissões criadas em outros países (56). Essa proliferação reflete não apenas a força simbólica da CNV, mas, também, o papel ativo de instituições locais e setoriais na busca por reconstruir narrativas sobre o passado autoritário.

Como observam Carlos Gallo, Andrés Del Río e Tatyana Maia (2023, p. 8),

Não deixa de ser curioso, nesse sentido, o fato de que o mesmo país que demorou mais de duas décadas para criar a CNV, e, logo após a entrega do seu Relatório Final vivenciou uma conjuntura política marcada por sucessivas crises, tenha assistido, a partir de 2012, a criação de dezenas de Comissões da Verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e/ou comandadas por movimentos sociais.

Essa expansão resultou, em grande medida, das limitações estruturais e logísticas da própria CNV. Embora possuísse prerrogativas legais para convocar depoimentos e requisitar documentos, a comissão nacional não dispunha de capilaridade suficiente para cobrir todo o território brasileiro (Seixas; Souza, 2015). Assim, as comissões menores tornaram-se parceiras estratégicas e fator-chave na ampliação do alcance das investigações, fortalecendo a rede nacional de políticas de memória.

A própria CNV reconheceu essa importância em seu relatório final:

A cooperação e o diálogo com essas comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que hoje ultrapassam uma centena, possibilitou uma ampla mobilização em torno dos temas relacionados à memória, à verdade e à justiça. A realização conjunta de atividades – como audiências públicas e diligências locais em que foram praticadas graves violações de direitos humanos – dotou a CNV de forte capilaridade, aspecto essencial em um país de dimensão continental como o Brasil. Com o objetivo de aprimorar seus trabalhos, e de evitar a superposição desnecessária de investigações sobre fatos e circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos, a CNV editou a resolução no 4, de 17 de setembro de 2012 – por meio da qual se estabeleceu que, em princípio, não duplicaria procedimentos abertos e em curso no âmbito das comissões estaduais da verdade, ou de quaisquer outras comissões de natureza semelhante. (Brasil, 2014, p. 22–23).

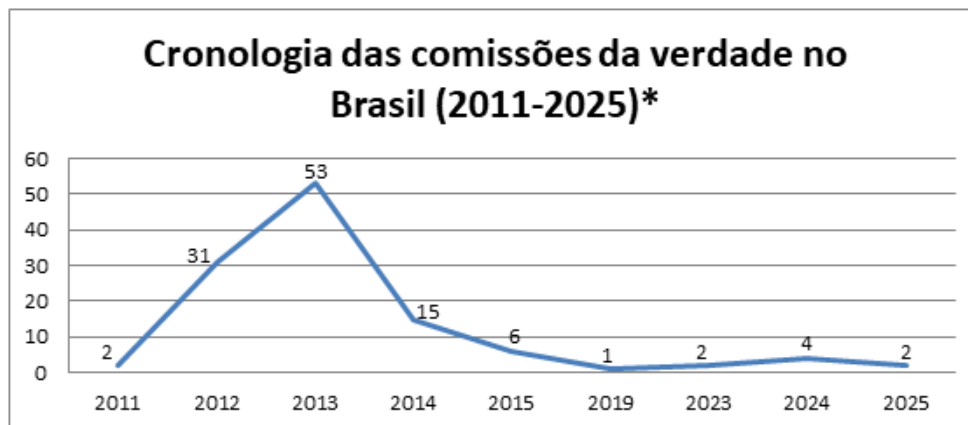
Das 129 comissões criadas, 29 firmaram acordos de cooperação técnica com a CNV. Contudo, várias outras, informalmente, “[...] atuaram em estreita cooperação, através de convênios de cooperação com as comissões estaduais ou municipais, e enviaram seus relatórios parciais ou totais como apoio e colaboração para que a comissão nacional elaborasse seu relatório final” (Seixas; Souza, 2015, p. 352).

A maior parte dessas comissões foi instituída entre 2012 e 2014, durante o período de funcionamento da CNV, ou pouco após a entrega do relatório final. Entretanto, algumas surgiram de forma mais tardia. Existem casos de comissões que foram criadas na segunda metade de 2015 e de algumas que permaneceram em funcionamento até 2017. Em 2019, já em meio ao processo de desmonte das políticas de memória, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Santa Catarina criou a Comissão do Direito à Memória, à Verdade e à Justiça, caso isolado em um cenário adverso⁴. Mais recentemente, a partir de 2023, observou-se um movimento de

⁴ A Comissão da Verdade da OAB-SC manteve uma página no Facebook com publicações dos trabalhos por ela desenvolvidos e a promoção de material e ações com a temática de memória, verdade e justiça. Embora esta página ainda esteja *on-line*, ela não é atualizada desde 2023.

retomada das políticas de memória, com a criação de oito novas comissões – cinco universitárias, duas estaduais e uma partidária – sinalizando uma reativação do campo a partir do terceiro governo do presidente Lula.

Figura 1 – Dinâmica de criação das comissões da verdade ao longo dos anos.



Nota: Não se conseguiu encontrar a data de criação, ou instalação, de 13 comissões.

Fonte: Elaboração própria.

Como demonstra o gráfico da Figura 1, o ano de 2013 representou o auge do comissionismo, com 53 novas comissões criadas. Em 2014, esse número caiu para 15, cerca da metade do patamar de 2012 (31 comissões). Ainda assim, a continuidade do fenômeno em 2015, com seis novas criações, indica que os desdobramentos da CNV continuaram a influenciar o cenário. O golpe de 2016 e o subsequente desmonte das políticas de memória interromperam o ciclo expansivo, embora algumas comissões tenham permanecido ativas até 2017, publicando relatórios nesse período.

Entre os casos de publicações tardias destacam-se a Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa, a Comissão da Verdade da Unifesp e a Comissão Municipal da Verdade de Niterói⁵, todas criadas em 2013 e que concluíram seus relatórios em 2020, 2021 e 2023, respectivamente.

A análise dos dados levantados permite situar o início do comissionismo com a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, instituída em 10 de fevereiro de 2012, três meses após a criação da CNV⁶. Essa comissão marcou o ponto de partida da difusão do modelo nacional para instâncias subnacionais e setoriais. Já a definição de um marco final para o fenômeno é mais complexa, uma vez que muitos dados permanecem dispersos ou inacessíveis, dificultando a delimitação exata do período de funcionamento de cada comissão.

O DESAFIO DE MAPEAR E CLASSIFICAR AS COMISSÕES

Como observam Hollanda e Israel (2019), realizar uma contagem precisa das comissões da verdade no Brasil representa um desafio considerável para os

⁵ O relatório final da Comissão Municipal da Verdade de Niterói a identifica como sendo a primeira comissão deste tipo criada por um município, no Brasil. Entretanto, verificou-se que quatro comissões foram criadas antes, sendo a primeira a Comissão Municipal da Verdade de Bauru “Irmãos Petit”, assim estabelecendo o marco inaugural do comissionismo na esfera municipal.

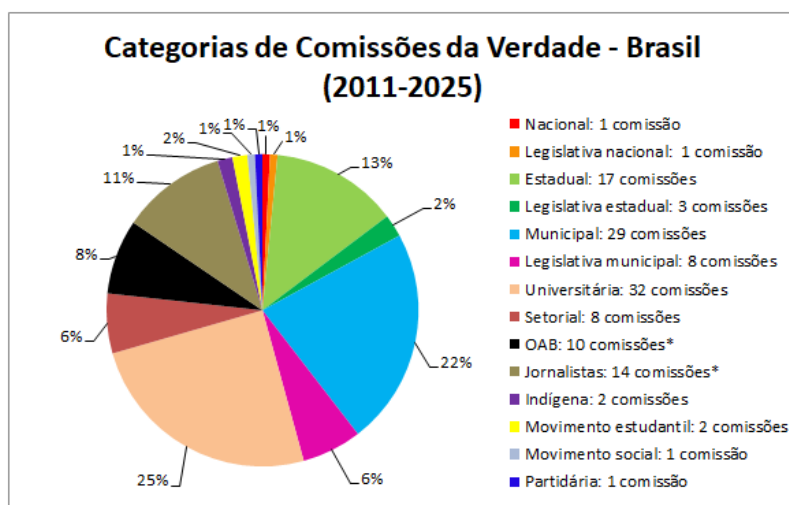
⁶ Antes da Comissão Rubens Paiva, a Câmara dos Deputados estabeleceu a Subcomissão Parlamentar de Memória, Verdade e Justiça, em 30 de novembro de 2011, menos de duas semanas após a criação da CNV. Essa subcomissão e a CNV são as únicas comissões da verdade estabelecidas no ano de 2011.

pesquisadores. O fenômeno do comissionismo, marcado pela dispersão geográfica e institucional dessas iniciativas, dificulta a identificação exata do número total de comissões, bem como a compreensão de suas especificidades e períodos de funcionamento. Diversos pesquisadores já se dedicaram a elaborar listas que, embora convirjam em muitos casos, divergem em outros, de modo que nenhuma apresentou mais de 100 comissões. Nesse contexto, o trabalho de mapear e categorizar essas comissões – empreendido nos dois primeiros anos de doutorado do autor – constituiu uma tarefa árdua, mas necessária para oferecer um panorama mais abrangente e sistematizado do tema.

Durante o levantamento, foram identificados diversos problemas de classificação e inconsistências entre as fontes disponíveis. Um exemplo emblemático é o da Comissão Vladimir Herzog, da Câmara Municipal de São Paulo. Frequentemente listada como *comissão municipal*, ela é, na realidade, uma comissão legislativa municipal, uma vez que foi criada pela Câmara e composta exclusivamente por vereadores. O próprio relatório da comissão utiliza a denominação “Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog”, o que contribuiu para a confusão terminológica e exemplifica as dificuldades encontradas na etapa de categorização.

Para fins analíticos e quantitativos, as 129 comissões da verdade identificadas foram classificadas em quatorze categorias⁷: 1) nacional; 2) legislativa nacional; 3) estadual; 4) legislativa estadual; 5) municipal; 6) legislativa municipal; 7) universitária; 8) setorial; 9) OAB; 10) jornalistas; 11) indígena; 12) movimento estudantil; 13) movimento social; e 14) partidária.

Figura 2 – Comissões da verdade no Brasil por categoria



Nota: Embora também sejam setoriais, a quantidade de comissões da verdade criadas pela OAB e por entidades de classe de jornalistas justificou que estas fossem categorizadas de forma distinta. Somadas, a quantidade de comissões da verdade setoriais é de 32, compondo 25% do total.

Fonte: Elaboração própria.

Como ilustrado na Figura 2, há predominância das comissões municipais (29), universitárias (32) e setoriais (32, quando somadas às iniciativas da OAB e de entidades de classe de jornalistas). Esse panorama evidencia tanto a amplitude quanto a diversidade do comissionismo brasileiro, que se manifestou em múltiplos

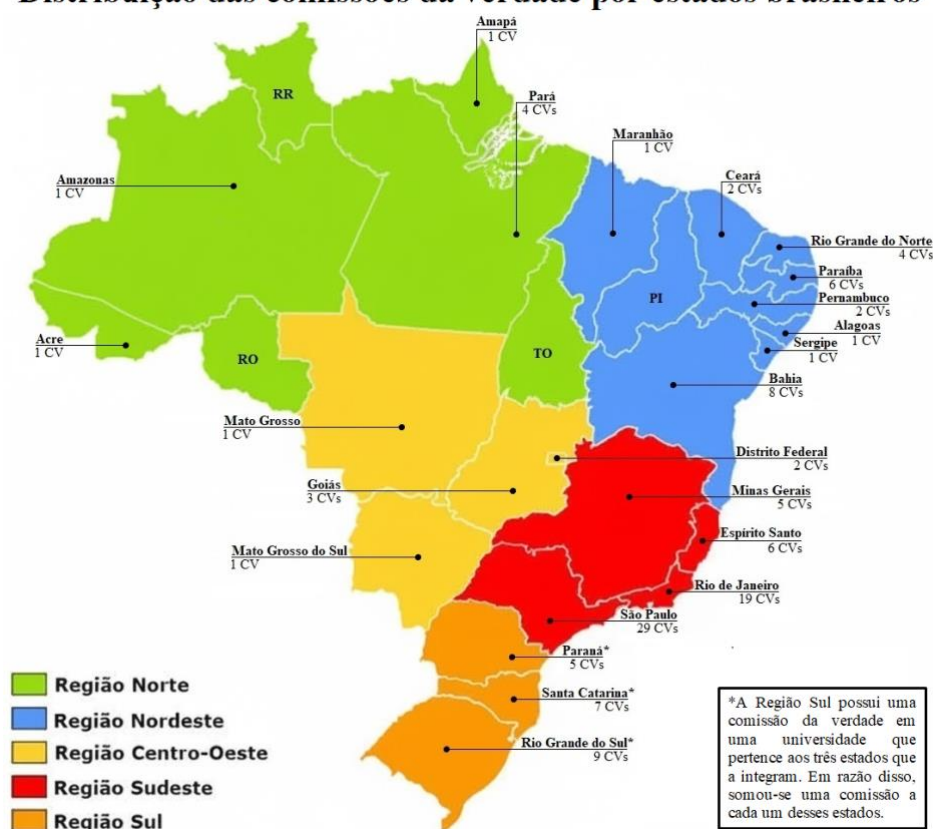
⁷ Embora também sejam setoriais, a quantidade de comissões da verdade criadas pela OAB e por entidades de classe de jornalistas justificou que estas fossem categorizadas de forma distinta.

níveis da federação – nacional, estadual e municipal – e se expandiu para além do escopo estatal, alcançando universidades, entidades de classe, populações indígenas, movimentos sociais e partidos políticos.

A análise da distribuição espacial das comissões da verdade revela uma concentração significativa nas regiões Sudeste e Sul do país. Foram identificadas 29 comissões em São Paulo e 19 no Rio de Janeiro, seguidas por nove no Rio Grande do Sul, sete em Santa Catarina, seis no Espírito Santo e na Paraíba, e números mais modestos nos demais estados, como ilustrado no mapa da Figura 3. Há ainda nove comissões, dentre elas a CNV, que não são passíveis de vinculação territorial, pois possuem escopo nacional, não restrito a unidades da federação.

Figura 3 – Distribuição espacial das comissões da verdade por unidade da federação. Nove comissões não são passíveis de vinculação territorial

Distribuição das comissões da verdade por estados brasileiros



Fonte: Elaboração própria.

Essa concentração regional reflete não apenas a maior densidade institucional e acadêmica dessas regiões, mas também uma tendência histórica das pesquisas sobre a ditadura militar no Brasil, tradicionalmente centradas no eixo Rio-São Paulo. Assim, a elevada quantidade de comissões nesses estados pode ser entendida como consequência direta dessa centralização da produção de memória e de estudos sobre o período.

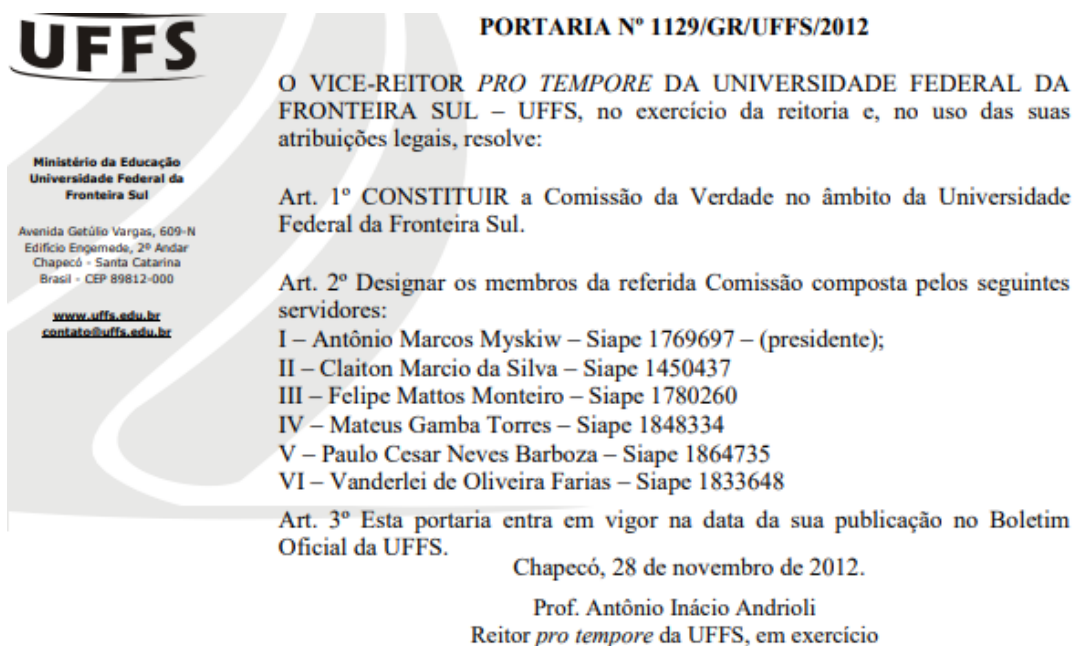
Por outro lado, a menor presença de comissões nas regiões Norte e Centro-Oeste evidencia desigualdades persistentes na implementação de políticas públicas de memória e na disponibilidade de recursos e redes institucionais para sustentar tais iniciativas. Essa lacuna é particularmente significativa se considerarmos que, justamente na então fronteira entre essas duas regiões com o Nordeste, ocorreram

alguns dos episódios mais emblemáticos e violentos da repressão, no contexto da Guerrilha do Araguaia⁸ – um dos casos mais estudados e, ao mesmo tempo, menos esclarecidos da ditadura, cujas violações de direitos humanos permanecem, em grande parte, impunes e sem respostas estatais plenas. Assim, a menor presença de comissões da verdade nestas regiões não se deve à irrelevância histórica dos acontecimentos.

Muitas dessas comissões desempenharam papéis relevantes, concluindo seus trabalhos por meio da publicação de relatórios, formulação de recomendações e colaboração ativa com a CNV. Entretanto, houve também comissões que parecem nunca ter saído do papel, demonstrando terem sido instituídas mais como resposta simbólica ao contexto político do momento do que como parte de um compromisso efetivo com a verdade e a memória.

Dois exemplos ilustram bem essa situação: a Comissão da Verdade da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Comissão da Verdade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Ambas foram oficialmente criadas, como se vê em seus documentos instituidores (Figuras 4 e 5), mas não há registros concretos de suas atividades. No caso da UFFS, a única menção encontrada aparece no Currículo Lattes do professor Paulo César Neves Barboza, que indica ter participado da comissão entre novembro de 2012 e junho de 2014 (Figura 6).

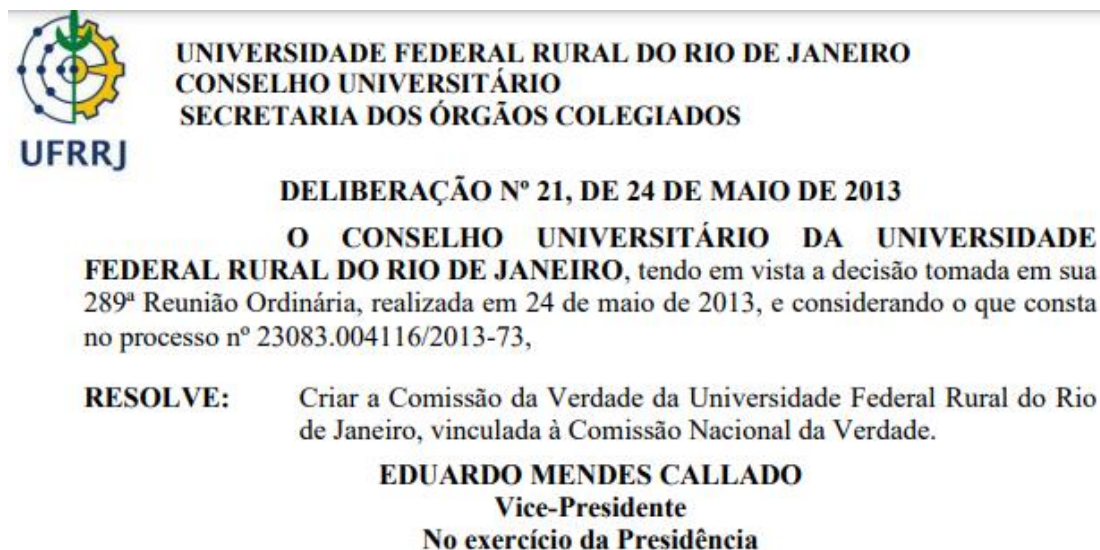
Figura 4 – Portaria de criação da CUV-UFFS



Fonte: UFFS (2012).

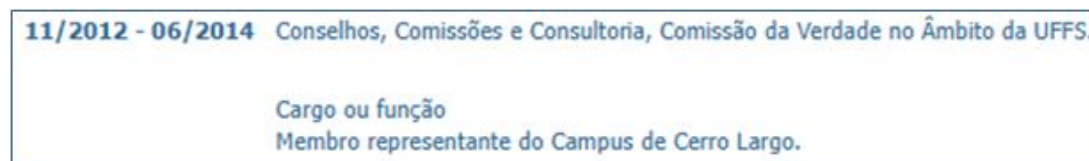
⁸ A Guerrilha do Araguaia ocorreu na região amazônica situada na confluência entre os atuais estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Na época dos acontecimentos, contudo, o Tocantins ainda não existia enquanto unidade federativa autônoma, integrando o território do então estado de Goiás, pertencente à região Centro-Oeste. Sobre a Guerrilha, cf. Peixoto (2011).

Figura 5 – Deliberação de criação da CUV-UFRRJ



Fonte: UFRRJ (2013).

Figura 6 – Excerto do Currículo Lattes do Prof. Dr. Paulo César Neves Barboza



Fonte: Barboza (2025).

Esse caso é particularmente curioso, considerando que a UFFS foi fundada apenas em 2009, durante o segundo mandato do presidente Lula. Dado que as comissões universitárias da verdade foram criadas para investigar violações ocorridas durante a ditadura nos *campi* das universidades que as instituíram (Homma; Marinho, 2021), surge o questionamento sobre quais seriam os objetivos da sua criação em uma universidade fundada décadas após o fim do regime militar. Ainda não se encontrou resposta para essa questão.

Situação semelhante ocorre com a comissão da UFRRJ, cujo documento de criação é o único registro formal encontrado sobre sua comissão, além da menção do professor Carlos Eduardo Coutinho da Costa, que afirma, em seu Currículo Lattes, ter participado da comissão entre outubro de 2013 e agosto de 2014 (Figura 7). Dois aspectos chamam atenção nesse caso. O primeiro é a suposta vinculação da comissão à CNV, mencionada em seu documento instituidor, mas não confirmada no relatório final da comissão nacional – onde a CUV-UFRRJ não aparece entre as 29 comissões com acordos de cooperação técnica. O segundo é sua referência como integrante da Rede Nacional de Comissões da Verdade Universitárias, mencionada por Angélica Lovatto (2020) e divulgada em informativos da Unesp (Comissões [...], 2014a) e da CNV (Comissões [...], 2014b), ambos datados de 13 de outubro de 2014. Fora essas breves menções, não há indícios de atividades efetivas da comissão.

Figura 7 – Excerto do Currículo Lattes do Prof. Dr. Carlos Eduardo Coutinho da Costa

10/2013 - 08/2014	Conselhos, Comissões e Consultoria, Reitoria.
	Cargo ou função
	Membro da Comissão da Verdade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Fonte: Costa (2025).

O fato de uma comissão supostamente vinculada à CNV não constar na listagem oficial de comissões parceiras, ao mesmo tempo em que aparece em um informativo da própria CNV, reforça as incertezas sobre como se deu, de fato, seu funcionamento. Entretanto, como apontado por Ivan Seixas e Silvana Souza (2015), existiram comissões que, mesmo não tendo oficialmente firmado parcerias com a CNV, a auxiliaram. A ausência de registros mais substanciais – especialmente de relatórios – levanta dúvidas sobre o grau de funcionamento dessas comissões e ilustra as dificuldades de documentação e preservação da memória institucional que marcam o campo.

Por outro lado, há exemplos que contrastam com esses casos de inatividade. Algumas comissões, mesmo sem firmar parcerias formais com a CNV, foram bastante atuantes e produziram relatórios finais com recomendações concretas, como as da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Outras colaboraram com a CNV, mas não deixaram registros conclusivos, como a da Universidade Federal do Paraná (UFPR), e há ainda aquelas que elaboraram apenas relatórios parciais, como a Comissão Eduardo Collier Filho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A produção de relatórios constitui um elemento central para avaliar a eficácia e o legado das comissões da verdade. Esses documentos não apenas registram os resultados das investigações, mas, como observa Manoel Severino Moraes em entrevista a Cristina Buarque de Hollanda, devem ser entendidos como “[...] instrumentos de reflexão e questionamento da sociedade, garantindo o direito à verdade” (Hollanda, 2023, p. 88). A compreensão desses relatórios, entretanto, exige uma leitura que considere tanto o conteúdo do texto quanto as disputas políticas e institucionais que moldaram sua produção. Como adverte Pierre Bourdieu (2014, p. 354), “[...] para compreender qualquer texto, é preciso articular o espaço dos textos com o espaço dos produtores de textos”, de modo que se entenda como as estruturas de poder influenciam o que é dito, omitido ou enfatizado. Dessa forma, para entender um relatório de uma comissão da verdade exige-se que se observe tanto o conteúdo do documento quanto as disputas políticas e institucionais que moldaram sua produção.

Nesse sentido, a ausência de relatórios – ou sua produção limitada – também constitui dado relevante, pois demonstra as dificuldades, tensões e constrangimentos enfrentados pelas comissões. Casos como os da UFFS e da UFRRJ exemplificam o que Cristina Buarque de Hollanda chamou de *efeito-contágio do comissionismo*: a criação de comissões movida mais pelo impulso de aderir a um movimento nacional do que por motivações investigativas concretas (Hollanda, 2018). Esses episódios evidenciam, portanto, tanto o alcance quanto as fragilidades do fenômeno do comissionismo no Brasil.

É importante ressaltar que, embora a CNV tenha sido a principal referência institucional e política de todo esse processo, ela não exerceu papel de coordenação direta sobre as demais comissões. Assim, a CNV promoveu “[...] uma campanha pela

abertura de arquivos e pela criação de comissões da verdade” (Müller, 2021, p. 3), mas não possuía autoridade hierárquica sobre elas. De outra perspectiva, Edson Teles e Renan Quinalha (2020) observam que a multiplicação dessas comissões serviu, em certa medida, para pressionar a própria CNV, impulsionando-a a ampliar o alcance de suas investigações.

A dinâmica de funcionamento dessas comissões foi, portanto, marcada pela autonomia. Embora muitas tenham firmado parcerias e compartilhado informações, não houve subordinação entre elas. A própria CNV reconheceu que essa independência permitiria a continuidade dos trabalhos das comissões locais após o encerramento da nacional (Brasil, 2014). Essa autonomia reflete a descentralização e a pluralidade que caracterizaram o comissionismo brasileiro – ainda que, como visto, a CNV tenha desempenhado papel estruturante ao inspirar e legitimar o processo.

Em síntese, as comissões da verdade desempenharam papel crucial na investigação das violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar, abordando prisões arbitrárias, torturas, assassinatos, desaparecimentos forçados, censura e interferências em instituições civis. Para além da busca pela verdade e pela memória, essas iniciativas contribuíram para promover a justiça de transição, reparações simbólicas e o fortalecimento da democracia (Tenaglia, 2019).

Ao mesmo tempo, enfrentaram desafios significativos, como o difícil acesso a arquivos oficiais – uma das principais demandas de familiares de vítimas desde antes do fim da ditadura – e a resistência de setores ligados ao regime (Gallo, 2014). As universidades desempenharam papel estratégico nesse processo, tanto ao sediar comissões próprias quanto ao apoiar outras iniciativas, ampliando o alcance das investigações e garantindo a preservação de documentos e testemunhos fundamentais (Tenaglia, 2019; Hollanda; Perlatto, 2017). Desse modo, as comissões da verdade consolidaram-se como importantes ferramentas de pesquisa, educação e mobilização social, reafirmando o valor da memória histórica para a democracia e os direitos humanos.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados levantados permite compreender o comissionismo não apenas como um desdobramento institucional da CNV, mas como um processo social mais amplo, atravessado por disputas de memória, contextos políticos e desigualdades regionais. Nesta seção, discutem-se os resultados à luz de quatro eixos interpretativos: (1) as tensões entre memória e esquecimento que marcam a transição democrática; (2) a emergência do comissionismo como fenômeno político e social; (3) suas dinâmicas históricas e desafios documentais; e (4) as desigualdades regionais e institucionais que condicionam a produção de memória no país. A partir dessa leitura, busca-se evidenciar como as comissões da verdade, em suas múltiplas formas, expressam tanto os avanços quanto as limitações da justiça de transição no Brasil.

MEMÓRIA, ESQUECIMENTO E TRANSIÇÃO INCONCLUSA

A relação entre memória e esquecimento constitui um dos eixos centrais nas sociedades que emergem de regimes autoritários (Faria, 2023). A memória coletiva é, por natureza, um campo de disputas, no qual diferentes narrativas competem pela legitimação do passado e pela definição do que deve ser lembrado ou esquecido (Halbwachs, 2013). No caso brasileiro, essa disputa foi moldada por um pacto de silêncio institucionalizado pela Lei de Anistia (Bauer, 2012; Teles, 2009), que, ao

equiparar vítimas e algozes, consagrou a impunidade e dificultou o reconhecimento público das violações cometidas (Resende, 2014).

Enquanto países vizinhos, como Argentina, Chile e Uruguai, avançaram em políticas de responsabilização penal e reparação simbólica, o Brasil optou por uma transição conciliatória, marcada pelo desejo de “virar a página” (Gallo, 2021; Brito, 2012). Essa escolha retardou as políticas de memória e contribuiu para a naturalização de práticas autoritárias em pleno regime democrático.

Durante décadas, as ações de memória restringiram-se a iniciativas isoladas de familiares de mortos e desaparecidos e organizações de direitos humanos (Gallo, 2014). Em alguns casos isolados, governos estaduais também tomaram iniciativas. Mas foi somente nos anos 2000, sob o impacto das agendas internacionais de direitos humanos e de pressões internas e externas – como a condenação na Corte Interamericana de Direitos Humanos pelos desaparecimentos na Guerrilha do Araguaia –, que o Estado brasileiro iniciou políticas mais estruturadas, culminando na criação da CNV em 2011 (Fernandes, 2022). A CNV representou uma inflexão histórica ao conferir legitimidade institucional à investigação do passado ditatorial. No entanto, sua atuação também revelou as contradições de uma transição política inacabada. Também dependente da mobilização da sociedade civil e das universidades públicas, a comissão evidenciou que o Estado brasileiro ainda reluta em assumir plenamente o dever de memória e a responsabilização por suas violações.

A ausência de justiça e o predomínio do esquecimento institucionalizado permitiram a persistência de práticas e discursos autoritários, que voltaram a se manifestar de forma explícita na vida política contemporânea. O comissionismo surge, assim, como uma reação social e institucional a essa lacuna histórica, oferecendo novos instrumentos de reconhecimento, reparação simbólica e resistência democrática.

O COMISSIONISMO COMO FENÔMENO POLÍTICO E SOCIAL

Como já dito, o termo comissionismo designa o processo de difusão das comissões da verdade no Brasil após a criação da CNV (Hollanda, 2018). Trata-se de um fenômeno singular, sem equivalente direto em outros países, em que múltiplos atores – universidades, assembleias legislativas, câmaras municipais, sindicatos, ordens profissionais e movimentos sociais – criaram suas próprias comissões com objetivos de apuração, memória e reparação (Hollanda; Israel, 2019).

Mais do que simples extensões da CNV, essas iniciativas expressaram uma apropriação social da justiça de transição, traduzindo o dever de memória em experiências locais e setoriais. O comissionismo não se limitou, portanto, a reproduzir o modelo da CNV: ele o expandiu e tensionou seus limites institucionais, abrindo espaço para formas alternativas de investigação e para a emergência de novos sujeitos políticos da memória.

Essa multiplicação de comissões revelou que a memória da ditadura não é um tema restrito ao Estado, mas um campo de ação coletiva e de disputa pelo sentido da democracia. Com o enfraquecimento do apoio federal e o desmonte das políticas de memória a partir de 2016, o fenômeno assumiu configurações mais autônomas e desiguais. Algumas comissões, especialmente as universitárias, transformaram-se em núcleos permanentes de memória e direitos humanos, garantindo certa continuidade institucional. Outras desapareceram com mudanças de gestão ou falta de recursos, o que evidencia tanto a vitalidade quanto a fragilidade de um movimento que depende, em grande medida, do engajamento social e do compromisso político de seus agentes.

DINÂMICAS HISTÓRICAS E DESAFIOS DOCUMENTAIS

A análise dos dados evidencia três grandes fases do comissionismo brasileiro. A primeira, de expansão (2012-2014), corresponde ao auge do fenômeno, quando 99 comissões foram criadas durante o funcionamento da CNV – um contexto de forte legitimação das políticas de memória e direitos humanos. A segunda, de refluxo (2016-2022), coincide com o avanço do revisionismo histórico e o desmonte institucional promovido pelos governos Temer e Bolsonaro, período em que quase não se criaram novas comissões. Por fim, a terceira fase, de retomada (a partir de 2023), inicia-se com o retorno de um ambiente político mais favorável às políticas de memória e a revalorização das pautas de direitos humanos, configurando uma espécie de *neocomissionismo*. Esse percurso confirma a forte correlação entre conjunturas políticas e produção de memória pública: o comissionismo floresce em períodos de abertura democrática e tende a ser silenciado em contextos autoritários.

Do ponto de vista metodológico, esta pesquisa enfrentou um obstáculo relevante: a dispersão e fragmentação das fontes, o que reflete a própria precariedade institucional das políticas de memória no Brasil, sobretudo daquelas que se encontram abaixo da esfera nacional. A inexistência de um repositório público centralizado e o desaparecimento de registros após trocas de gestão constituem sintomas da instabilidade e da falta de institucionalização da memória democrática brasileira. Essa lacuna documental é, por si só, um dado analítico, pois evidencia que o esquecimento não é mero acidente, mas também resultado de políticas (ou da ausência delas) que moldam o que a sociedade pode ou não recordar.

DESIGUALDADES REGIONAIS E ALCANCE SOCIAL DA MEMÓRIA

A distribuição espacial das comissões da verdade também espelha desigualdades estruturais do país. O levantamento aponta maior concentração nas regiões Sudeste e Sul, seguidas pelo Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Essa configuração relaciona-se diretamente à densidade institucional dessas regiões, mas também à histórica centralidade do eixo Rio-São Paulo na produção acadêmica e nas narrativas sobre a ditadura.

A maior presença de universidades e entidades de classe nesses estados pode explicar parte da concentração, enquanto a menor incidência de comissões nas regiões Norte e Centro-Oeste revela desigualdades persistentes na implementação de políticas de memória. Paradoxalmente, essa carência é ainda mais significativa se considerarmos que nessas regiões ocorreram episódios centrais da repressão, como os da Guerrilha do Araguaia. A ausência de comissões nesses territórios não decorre, portanto, da irrelevância histórica dos acontecimentos, mas de uma política de memória desigual e de uma estrutura institucional que reproduz as assimetrias regionais do país.

Por outro lado, a expansão de comissões municipais e setoriais demonstra que o debate sobre a ditadura foi progressivamente interiorizado e diversificado. Esse movimento indica que o trabalho de lembrar é, em essência, uma tarefa coletiva e descentralizada, cuja força reside justamente na multiplicidade de vozes e lugares de memória.

As universidades, em particular, assumem papel estratégico nesse processo, funcionando como guardiãs da memória pública e como espaços de articulação entre pesquisa, ensino e compromisso democrático. São elas que têm, em grande parte, assegurado a continuidade institucional das políticas de memória e garantido a

preservação documental necessária para que a sociedade possa, no futuro, enfrentar de modo mais consistente os legados autoritários ainda presentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre o comissionismo evidencia como as políticas de memória no Brasil se constituíram de forma descentralizada, fragmentada e fortemente dependente da ação de atores não estatais. A multiplicação de comissões da verdade, após a criação da CNV, expressa tanto a vitalidade da sociedade civil e das instituições acadêmicas quanto a ausência de uma justiça de transição devidamente consolidada. Esse quadro confirma uma característica recorrente da transição democrática brasileira: a tendência à delegação e à dispersão de responsabilidades entre diferentes níveis e esferas do poder público, o que, embora amplie a participação social, também limita a capacidade do Estado de construir políticas de memória consistentes e duradouras.

Ao mapear as 129 comissões da verdade, criadas entre 2011 e 2025, este estudo evidencia a vitalidade e a diversidade das iniciativas de memória no país, mesmo diante de contextos adversos. Embora o mapeamento destas comissões não seja um esforço inédito, nenhum levantamento até o presente momento havia alcançado tal grau de abrangência e atualização, superando de forma significativa os números apresentados por outros autores. Mais do que um balanço histórico, este mapeamento propõe uma agenda de pesquisa e ação: a necessidade de consolidar um banco de dados nacional das comissões da verdade e de fortalecer as políticas públicas de memória e reparação.

A trajetória do comissionismo reflete as variações do cenário político nacional: seu auge, entre 2012 e 2015, correspondeu a um ambiente de valorização dos direitos humanos e de fortalecimento de agendas participativas, enquanto o período de refluxo, entre 2016 e 2022, foi marcado pelo desmonte das políticas de memória e pela ascensão de discursos revisionistas. A retomada mais recente, a partir de 2023, indica que essas iniciativas seguem sensíveis às condições de abertura democrática e à presença de governos comprometidos com a pauta dos direitos humanos. Desse modo, o comissionismo pode ser visto também como termômetro político: floresceu em contextos de ampliação de pautas progressistas e retraiu-se diante de projetos autoritários.

Mais do que um conjunto de iniciativas memoriais, o comissionismo representa um espaço de disputa política e simbólica em torno da interpretação do passado e da definição dos sentidos da democracia. Ao revisitar histórias silenciadas e tensionar as omissões institucionais herdadas da Lei de Anistia, as comissões da verdade recolocam em debate a responsabilidade do Estado diante das violações do passado e o dever público de promover a verdade e a reparação. Enquanto a Lei de Anistia continuar a impedir a responsabilização dos violadores de direitos humanos, a verdade permanecerá como o único instrumento possível de justiça – e é nesse limite que o comissionismo, bem como todas as políticas de memória já instituídas no país, revela tanto sua potência quanto sua fragilidade.

Nem sempre as comissões da verdade conseguiram elucidar plenamente os casos sobre os quais se debruçaram, mas foram decisivas para dar visibilidade a eles e às temáticas da ditadura, da manutenção da democracia e da defesa dos direitos humanos. Nesse processo, elas ajudaram a fortalecer a memória como instrumento de ação política e de fortalecimento do Estado democrático de direito.

Assim, compreender o comissionismo é compreender também a democracia brasileira em sua dimensão histórica e institucional. As lutas por memória, verdade e

justiça não se limitam à evocação do passado, mas expressam disputas contemporâneas sobre os rumos do país e sobre o próprio significado de cidadania. Reafirmar essas experiências, portanto, é reafirmar a necessidade de uma cultura política que não tolere o esquecimento e reconheça, na preservação da memória, uma das condições fundamentais para a consolidação da democracia e a defesa dos direitos humanos no Brasil. Em última instância, o comissionismo traduz a própria luta da democracia contra o esquecimento – um lembrete de que toda sociedade que se cala diante do passado autoritário fragiliza o seu futuro democrático.

SOBRE O AUTOR

Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes – Arqueólogo e Professor de História, formado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e doutorando, com bolsa Capes, pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Realizou estágio doutoral pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), na Universidade de Santiago de Compostela (USC), na Espanha, e integra o Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória (NUPPOME), da UFPel. Dedicar-se a pesquisar temas relacionados à ditadura militar brasileira e as políticas de memória relativas ao período.

REFERÊNCIAS

1. BARBOZA, Paulo César Neves. *[Currículo Lattes]*. 13 ago. 2025 (atual.). Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8100945678722999>. Acesso em: 26 out. 2025.
2. BAUER, Caroline Silveira. *Brasil e Argentina: Ditadura, desaparecimentos e políticas de memória*. Porto Alegre: Medianiz, 2012.
3. BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: Cursos no Collège de France*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
4. BOURDIEU, Pierre. *A distinção: Crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Zouk, 2007.
5. BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade: Relatório final*. Brasília: CNV, 2014. Vol. 1.
6. BRASIL. *Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011*. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm. Acesso em: 10 jan. 2026.
7. BRAZIL arrests senior military police over January 8 riots. Deutsche Welle, Aug. 19, 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/en/brazil-arrests-senior-military-police-over-january-8-riots/a-66575578>. Acesso em: 27 out. 2025.
8. BRITO, Alexandra Barahona de. 'Justiça transicional' em Câmara Lenta: O caso do Brasil. In: PINTO, Antônio Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes. *O passado que não passa: A sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 169-187.
9. COELHO, Renata Santa Cruz; OLIVEIRA, Flávia Roberta de Gusmão; YAZAWA, Kamila Michiko. A proteção subnacional do direito à memória e à verdade: Aspectos de criação, composição e poderes das comissões municipais da memória e da verdade. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, v. 17, n. 8, p. 01-25, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/9212/5636>. Acesso em: 27 out. 2025.
10. COELHO, Renata Santa Cruz; PERMAN, Renata Gonçalves; COSTA, Arthur Magalhães. Comissões estaduais da memória e da verdade: Formas de criação, composição e poderes. *Revista Contemporânea*, v. 4, n. 1, p. 1384-1401, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3006/2266>. Acesso em: 27 out. 2025.

11. COMISSÕES universitárias entregam recomendações à CNV. 13 out. 2014a. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/#!/noticias/v/id::1203/comissoes-universitarias-entregam-recomendacoes-a-cnv/>. Acesso em: 27 out. 2025.
12. COMISSÕES universitárias entregam sugestões de recomendações à CNV. 13 out. 2014b. Disponível em: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/outros-destaques/556-comissoes-universitarias-entregam-sugestoes-de-recomendacoes-a-cnv.html>. Acesso em: 27 out. 2025.
13. COSTA, Carlos Eduardo Coutinho da. *[Currículo Lattes]*. 09 dez. 2025 (atual.). Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6172194514076168>. Acesso em: 27 out. 2025.
14. FARIA, Hygor Mesquita. Entre permanências, reparações e avanços: A questão indígena na Comissão Nacional da Verdade (CNV). In: PERLATTO, Fernando. *Múltiplos olhares sobre as comissões da verdade no Brasil: Disputas e perspectivas*. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 57–83.
15. FERNANDES, Filipe Botelho Soares Dutra. O ambiente de implementação da Lei de Anistia como norteador das políticas de memória no Brasil. In: TITO, Bianca; TERRA, Bibiana (Orgs.). *Estudos críticos e diálogos jurídicos*. São Paulo: Dialética, 2022.
16. FERREIRA, Guilherme; CASTENHEIRA, Tomas. Bolsonaro and top generals indicted for January coup in Brazil. *World Socialist Web Site*, Nov. 22, 2024. Disponível em: <https://www.wsws.org/en/articles/2024/11/23/mlf-n23.html>. Acesso em: 27 out. 2025.
17. GALLO, Carlos Artur. No rastro das transições: Elementos para uma comparação entre o Sul da Europa e o Cone Sul. In: GALLO, Carlos Artur. *Nas trincheiras da memória: Lutas pelo passado, políticas de memória a justiça de transição no sul da Europa e na América do Sul*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021. p. 187–214.
18. GALLO, Carlos Artur. *Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça: Um estudo sobre o trabalho da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil*. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.
19. GALLO, Carlos Artur; GUGLIANO, Alfredo Alejandro. Legados autoritários, políticas de memória e qualidade da democracia no Brasil. In: GALLO, Carlos Artur; RUBERT, Silvana. *Entre a memória e o esquecimento: Estudos sobre os 50 anos do golpe civil-militar no Brasil*. Porto Alegre: Deriva, 2014. p. 285–301.
20. GALLO, Carlos Artur; DEL RÍO, Andrés; MAIA, Tatyana Amaral. *Ecos do comissionismo no Brasil: As comissões estaduais da verdade, seus desafios e seus legados*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2023.
21. HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2013.
22. HOLLANDA, Cristina Buarque de. Entrevista com Manoel Severino Moraes. In: GALLO, Carlos Artur; DEL RÍO, Andrés; MAIA, Tatyana de Amaral. *Ecos do comissionismo no Brasil: As comissões estaduais da verdade, seus desafios e seus legados*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2023. p. 65–90.
23. HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia: A experiência das comissões da verdade no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, p. 1–18, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/8PRcJPCwcY9VRRXbxMSkTzy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 27 out. 2025.
24. HOLLANDA, Cristina Buarque de; ISRAEL, Vinícius Pinheiro. Panorama das Comissões da Verdade no Brasil: Uma reflexão sobre novos sentidos de legitimidade e representação democrática. *Revista de Sociologia e Política*, v. 27, n. 70, p. 1–21, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsoc/a/zJsRMGTHCLyVTghpc7VcL8k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 out. 2025.
25. HOLLANDA, Cristina Buarque de; PERLATTO, Fernando. Entre a reconciliação e a justiça: a Lei de Anistia diante das Comissões da Verdade. In: ARAÚJO, Maria Paula; PINTO, Antonio Costa. *Democratização, memória e justiça de transição nos países lusófonos*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017. p. 16–30.
26. HOMMA, Luana Hanaê Gabriel. *Disputas políticas na universidade: As comissões da verdade nas universidades estaduais de São Paulo*. 2024. Tese (Doutorado em Ciências Humanas e Sociais) – Centro de Ciências Naturais e Humanas, Universidade Federal do ABC, Santo André, SP, 2024.
27. HOMMA, Luana Hanaê Gabriel; MARINHO, Maria Gabriela Silva Martins da Cunha. Memória e reparação no Ensino Superior: Uma análise das Comissões da Verdade Universitárias em São Paulo. *Tempo e Argumento*, v. 13, n. 32, p. 1–32, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180313322021e0202/12741>. Acesso em: 27 out. 2025.
28. LIMA, Amanda Evelyn Cavalcanti de. *Um balanço do comissionismo: A experiência dos juristas na comissão da verdade da UNB*. 2017. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

29. LOVATTO, Angélica. Rede nacional de comissões da verdade universitárias: Histórico, perspectivas e conjuntura. In: STAMPA, Inez; ASSUMPÇÃO, San Romanelli; HOLLANDA, Cristina Buarque de. *Arquivos, democracia e ditadura: Reflexões a partir dos 10 anos do Centro de Referências Memórias Reveladas do Arquivo Nacional*. Curitiba: Appris, 2020. p. 261-273. Disponível em: https://www.cristinabuarque.net/files/ArquivosDemocraciaDitadura_CentroDeReferencia_Memorias_Reveladas_ArquivoNacional.pdf. Acesso em: 27 out. 2025.
30. MARTINS FILHO, João Roberto. A guerra da memória: A ditadura militar nos depoimentos de militantes e militares. *Varia História*, n. 28, p. 178-201, 2002. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/561937b1e4b0ae8c3b97a702/t/572b572086db43e1a02f40ca/1462458145315/10_Filho%2C+Joao+Roberto+Martins.pdf. Acesso em: 27 out. 2025.
31. MICHELON, Giovana Lima; SCHALLENMÜLLER, Christian Jecov. Comissões da verdade no Brasil: Um banco de dados em construção. In: GALLO, Carlos Artur; DEL RÍO, Andrés; MAIA, Tatyana de Amaral. *Ecos do comissionismo no Brasil: As comissões estaduais da verdade, seus desafios e seus legados*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2023. p. 143-167.
32. MÜLLER, Angélica. O “tesouro perdido” da justiça de transição brasileira: A CNV, as comissões universitárias e o trabalho dos historiadores. *Tempo e Argumento*, v. 13, n. 32, p. 01-26, 2021. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180313322021e0501>. Acesso em: 27 out. 2025.
33. PEIXOTO, Rodrigo Corrêa Diniz. Memória social da Guerrilha do Araguaia e da guerra que veio depois. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, v. 6, p. 479-499, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/7yNB4vJFZrc5Qp5LWMGsNbp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 out. 2025.
34. PERLATTO, Fernando. *Múltiplos olhares sobre as comissões da verdade no Brasil: Disputas e perspectivas*. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 85-116.
35. RESENDE, Pâmela de Almeida. Da abertura lenta, gradual e segura à anistia ampla, geral e irrestrita: A lógica do dissenso na transição para a democracia. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 2, n. 2, p. 36-46, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rsulacp/article/view/4710>. Acesso em: 27 out. 2025.
36. RODEGHERO, Carla Simone (Org.). *Catálogo das comissões universitárias da verdade*. Porto Alegre: UFRGS, 2025. Disponível em: <https://heyzine.com/flip-book/cc67a42fa2.html#page/1>. Acesso em: 27 out. 2025.
37. SEIXAS, Ivan Akselrud de; SOUZA, Silvana Aparecida de. Comissão Nacional da Verdade e a rede de comissões estaduais, municipais e setoriais: A trajetória do Brasil. *Estudos de Sociologia*, v. 20, n. 39, p. 347-364, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7895/5627>. Acesso em: 27 out. 2025.
38. SILVA, Lucas Alves da. Pela paz e o perdão, contra a radicalização: Militares e políticos contra o revanchismo durante a transição política (1979-1985). *Cadernos do Tempo Presente*, v. 14, n. 2, p. 104-130, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/tempo/article/view/20820>. Acesso em: 27 out. 2025.
39. SILVEIRA, Rafael Alexandre. Um panorama da Sobcomissão da Memória, Verdade e Justiça/RS: Elementos para uma compreensão sobre a prática repressiva do Estado durante os anos de ditadura civil-militar. In: GALLO, Carlos Artur; DEL RÍO, Andrés; MAIA, Tatyana de Amaral. *Ecos do comissionismo no Brasil: As comissões estaduais da verdade, seus desafios e seus legados*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2023. p. 169-189.
40. TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Édson; TELES, Janaína de Almeida (Orgs.). *Desarquivando a ditadura: Memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 572-592.
41. TELES, Edson; QUINALHA, Renan. O alcance e os limites do discurso da “justiça de transição” no Brasil. In: TELES, Edson; QUINALHA, Renan. *Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 06-32.
42. TENAGLIA, Mônica. *As comissões da verdade no Brasil: Contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos*. 2019. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
43. TEÓFILO, João. *Passar o passado a limpo: Memória, esquecimento, justiça e impunidade no Brasil pós-ditadura. Da anistia à Comissão da Verdade*. 2021. Tese (Doutorado em História) –

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

44. UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS). *Portaria no. 1129/GR/UFFS/2012*. Constitui Comissão da Verdade da UFFS. Chapecó, SC: UFFS, 2012. Disponível em: <https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2012-1129>. Acesso em: 26 out. 2025.
45. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ). *Deliberação no. 21, de 24 de maio de 2013*. Seropédica, RJ, 2013. Disponível em: http://www.ufrrj.br/soc/DOCS/deliberacoes/consu/Deliberacoes_2013/Delib021CONS2013.pdf. Acesso em: 26 out. 2025.

Submissão em 29 de outubro de 2025.

Aceito em 20 de novembro de 2025.

